

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o Centro de Ensino Superior de Uberaba - CESUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.448.424/0002-25, com sede na Rua Ronan Martins Marquez, nº 487, bairro Universitário, Uberaba/MG, CEP 38.050-600, doravante denominada **INTERVENIENTE** (Instituição de Ensino Superior – IES), neste ato representada por sua Diretora Geral, Prof(a). Ms. Giovanna Alexia Meireles, residente e domiciliada nesta Cidade e o (a) nome da empresa ou autônomo, com sede/residente na rua avenida, nº      , bairro      , na cidade de      ,MG inscrita no CNPJ/CPF sob o nº      , doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representada por seu representante legal nome do representante da empresa, RG nº       e CPF nº      , residente e domiciliado (a) também nesta Cidade, resolvem celebrar o presente **Convênio,** mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros dispositivos que vierem a ser adotados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo, estabelecer o convênio de estágios curriculares supervisionados e/ou extracurriculares de complementação educacional entre a **INTERVENIENTE** e a **CONCEDENTE**, destinados aos alunos da IES, regularmente matriculados, desde que comprovada a frequência efetiva dos estagiários, através da declaração recente emitida pela seção de ensino escolar.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

2.1 - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a IES e as Concedentes, capaz de proporcionar a mediação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA IES – INTERVENIENTE**

3.1 - Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

**a)** disponibilizar o Termo de Compromisso de Estágio com o (a) estudante, ou seu representante legal, e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;

**b)** caso o estágio seja obrigatório,indicar supervisor acadêmico de estágio, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**c)** exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades semestral;

**d)** divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelas Empresas Concedentes;

**e)** zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário (a) para outro local em caso de descumprimento das normas;

**f)** elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estagiários;

**g)** comunicar à **CONCEDENTE** os nomes dos estudantes que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;

**h)** informar à **CONCEDENTE**, quando identificado pela IES e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Contrato de Estágio;

**i)** expedir declaração de matrícula e freqüência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante ou a **CONCEDENTE** solicitar;

**j)** atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Contrato;

**k)** caso o estágio seja obrigatório, arcar com o custo do seguro de estágio, informando ao estagiário e a **CONCEDENTE** o número da apólice do seguro.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS**

4.1 - O presente convênio não implicará em qualquer ônus para os estagiários (as);

4.2 - Caso o estágio seja obrigatório, ficará o custo do seguro contra acidentes pessoais por conta da **INTERVENIENTE**;

4.3 - Caso o estágio não seja obrigatório, ficará o custo do seguro contra acidentes pessoais por conta da **CONCEDENTE**.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

5.1 - À **CONCEDENTE** compete:

a) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a **INTERVENIENTE**, a **CONCEDENTE** e o estagiário (a);

b) providenciar, caso o estágio não seja obrigatório, em favor do (a) estagiário (a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Contrato de Estágio. A **INTERVENIENTE** deverá ser informada do número da apólice do seguro;

c) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, visto a possibilidade;

d) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação;

e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;

f) enviar à **INTERVENIENTE**, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, relatório semestral de atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, sempre que o interesse das mesmas o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

8.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

**CLÁUSULA NONA DO FORO**

9.1 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Uberaba,       de       de

CESUBE - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA

Diretora: Prof(a). Ms. Giovanna Alexia Meireles

Empresa ou autônomo

Assinatura do Responsável pela empresa ou profissional autônomo com carimbo

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA